



LEI Nº 23 - DE 17 DE JUNHO DE 1948.

Revigora o Decreto-lei nº 581, de 17 de dezembro de 1945 e dá outras providências.

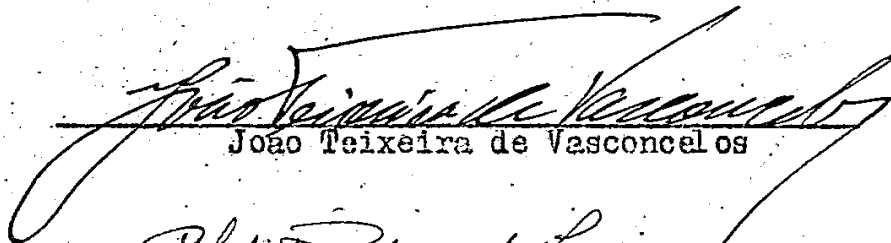
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte:


Art. 1º - Fica revigorado, durante o corrente exercício, o Decreto-lei nº 581, de dezessete (17) de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco (1945).

Parágrafo único - Os benefícios do eludido Decreto tornam-se extensivos aos grupos de casas, cuja construção, embora iniciada no exercício próximo findo, somente neste ano fora concluída.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 17 de junho de 1948.

  
João Teixeira de Vasconcelos

  
Clodio Rodrigues de Araújo

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, aos dezessete (17) dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e oito (1948).

